

PROJETO DE LEI Nº 54/2002

MENSAGEM Nº: 44/2002

RECEBIDA EM: 11 de junho de 2002

Nº DO PROJETO: 54/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) – decreto municipal nº 4566/2002.

AUTOR: Executivo Municipal.

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de junho de 2002.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de junho de 2002, aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Enio Ruaro – PFL, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores Dirceu Dimas Pereira – PPS e Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de junho de 2002, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Dirceu Dimas Pereira – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 28 de junho de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 779/2002.

LEI Nº: 2167, de 3 de julho de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2815, do dia 9 de julho de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2815 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2002 - R\$ 1,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.167

Data: 3 de julho de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

09.00 - Secretaria de Ação Social e Cidadania		
09.02 - Departamento da Criança e Adolescente		
0824300351.026 - Construção e Implantação de Oficinas de Integração		
44.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	47.000,00

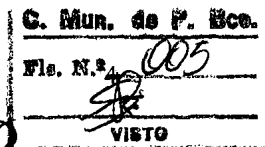
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
06.03 - Departamento de Meio Ambiente		
1854100461.017 - Implantação de Parques Lineares		
44.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	47.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de julho de 2002.

Clevis Siqueira Padoan
Cívica Siqueira Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 54/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente, a saber:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania	
09.02	Departamento da Criança e Adolescente	
0824300351.026	Construção e Implantação de Oficinas de Integração	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 47.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

06.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
06.03	Departamento de Meio Ambiente	
1854100461.017	Implantação de Parques Lineares	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 47.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO LEI Nº 54/2002

Pretende, o Executivo Municipal, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para abrir crédito especial no valor de R\$ 47.000,00.

O valor pretendido através do crédito especial será utilizado para construção e implementação de Oficinas de Integração,

Para a realização da subvenção social existe dotação no orçamento vigente, conforme consta do projeto de lei:

09.00	- Secretaria de Ação Social e Cidadania	
09.02	- Departamento da Criança e Adolescente	
0824300351.26	- Construção e Implantação de Oficinas de Integração	
44.90.51.00	- Obras e Instalações	R\$ 47.000,00

Após análise, observamos que a matéria encontra-se amparada legalmente e existe necessidade social da subvenção, para a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no sentido de construir oficina de integração, proporcionando aos pato-branquenses mais opções de aprendizagem.

Portanto, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 21 de junho de 2002.

Agustinho Rossi
Presidente

Laurinha Luiza Dall'Igna
PPB

Leonir José Favim
PMDB Relator

Valmir Tasca
PFL

Vilmar Maccari
PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 054/2002

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 054/2002**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais) o qual adiciona valor ao orçamento vigente.

Em análise a abertura do Crédito, observamos que a nova dotação orçamentária a ser aberta no orçamento vigente do Município, tem por finalidade dar suporte a despesas que serão gastas com obras e instalações dentro da Secretaria de Ação Social e Cidadania, com Projetos dentro do Departamento da Criança e Adolescente no sentido da construção e implantação de oficinas de integração.

Esta em tramite nesta Casa de Leis projeto que acrescem tal ação tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias como na Lei do Plurianual, estando em conformidade com o que disciplina a legislação em vigor.

Os recursos para a cobertura do credito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art.167 – São vedados:

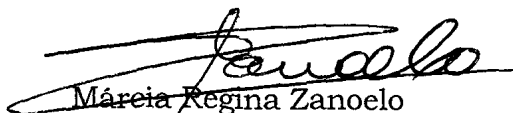
.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação *dos recursos correspondentes*,”

Encontrando-se a matéria em conformidade com a Lei, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

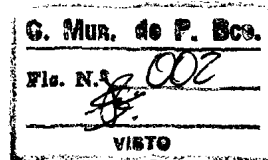
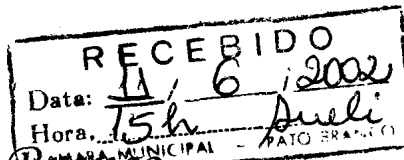
Pato Branco, 12 de junho de 2002.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº044/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo à presente Mensagem encaminhamos os Projetos de Lei que solicita autorização legislativa para criar Créditos Especiais através do cancelamento de dotações consignadas no orçamento vigente, nos valores de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para construção e implementação de Oficinas de Integração, R\$ 12.575,00 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais), para subvencionar a Associação Feira de Produtores Rurais, e R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para Construção de Pontos de Táxi.

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

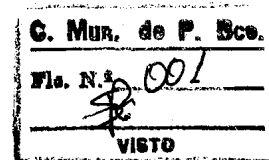
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 06 de junho de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 54/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 1º . Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

09.00 - Secretaria de Ação Social e Cidadania

09.02 - Departamento da Criança e Adolescente

0824300351.026 – Construção e Implantação de Oficinas de Integração

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 47.000,00

Art. 2º . Para dar cobertura ao crédito aberto ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

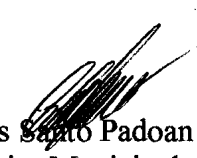
06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.03 – Departamento de Meio Ambiente

1854100461.017 – Implantação de Parques Lineares

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 47.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

13